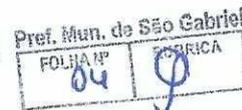




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão
e Desenvolvimento Econômico



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da justificativa da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel - RS e a Associação dos Empreendedores de São Gabriel, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, autorizada pela Lei Ordinária nº. 4.544 de 27 de maio de 2025, para alcance dos objetivos da entidade Associação dos Empreendedores de São Gabriel, conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso 2º, art.31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organização da sociedade civil.

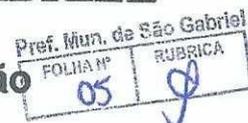
JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade de Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Organização da Sociedade Civil, responsável pelo Projeto "Casa do Saber", que atende a mulheres e jovens que buscam por inserção ao mercado de trabalho, melhorando suas condições de vida, visando romper a situação de vulnerabilidade econômico-social, por meio de cursos profissionalizantes, os quais permitem a geração de renda e apoio emocional, através do convívio social. O repasse de recursos a ser formalizado advém da Lei Ordinária nº. 4.544 de 27 de maio de 20225, que autorizou e determinou o repasse para a referida entidade, sendo assim, nos moldes em que se apresentam somente a entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão
e Desenvolvimento Econômico



informada poderia receber e executar os recursos, justificando-se assim a Inexigibilidade de Chamamento Público.

São Gabriel – RS, 18 de junho de 2025.

Matheus Gonçalves Forgiarini
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão
e Desenvolvimento Econômico